Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana
Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110
Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780
Tel.: (15)3229-5902/5909
www.ufscar.br

EDITAL nº 1/2021: PROCESSO SELETIVO

BOLSAS CAPES – MESTRADO 2021

O Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana (PPGECH) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), *campus* Sorocaba, torna público Edital para a seleção de bolsistas para o exercício de 2021, destinado a alunos(as) regulares matriculados(as).

1. DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

1.1 Todas as bolsas CAPES disponíveis no PPGECH têm duração de 12 meses.

1.2 Considerando o disposto no item anterior, finalizado o próximo processo seletivo do PPGECH, a ocorrer em 2021 para ingresso em 2022, todas as bolsas serão disponibilizadas a nova seleção.

1.3 A lista de espera de candidatos(as) selecionados(as) expira em 31/07/2021.

1.4 Caso algum(a) aluno(a) contemplado(a) abdique da bolsa até 31/07/2021, outro(a) da lista de espera será chamado(a) a assumi-la até o próximo processo seletivo de bolsistas, no qual essa bolsa será também disponibilizada.

2. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

2.1 Pontuação:

Critérios	Pontuação	Limite
Ingressantes em 2020	1.0	
		1.0
Apresentação de trabalho (últimos 4 anos)	0.25 sem publicação de resumo	
	0.50 com publicação de resumo	
		2.0
Artigos, livros, capítulos	1.0 artigos com *Qualis* CAPES	
	0.75 livros	
	0.50 capítulos	
		3.0
Iniciação Científica	1.0 para cada ano	
		2.0
PIBID/PRP	0.5 para cada ano	
		1.0
Ações Afirmativas *sem sobreposição de cotas*	1.0 Mulher negra	
	1.0 Mulher indígena	
	1.0 Pessoa trans e travesti	
	0.6 Homem Negro	

	0.6 Homem Indígena	
	0.3 Egresso(a) do Ensino Público	
		1.0

2.2 O desempate será decidido pelo critério de idade: os(as) mais velhos(as) terão precedência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: os(as) alunos(as) deverão se inscrever junto a Secretaria do PPGECH pelo e-mail ppgech@ufscar.br, impreterivelmente entre os dias **22 e 23 de fevereiro de 2021**, mediante o preenchimento dos formulários anexos a este Edital.

3.2 **Documentação necessária:**

a) ficha de inscrição processo seletivo (Anexo A)

b) Currículo Lattes documentado (cada atividade informada no currículo somente será pontuada e validada se estiver devidamente comprovada pelo documento correspondente);

c) pontuação para Ações Afirmativas apresentar: autodeclaração de cor/raça/etnia/trans/travesti; Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio em escola pública e/ou ensino privado com bolsa integral ao longo de todo o período estudado. (Anexo B)

d) declaração de ausência de vínculo empregatício (Anexo C), de interrupção de vínculo empregatício ou licença não-remunerada (Anexo D);

e) declaração de ciência dos termos da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 (Anexo E), ou outra que vier a substituí-la no percurso de gozo da bolsa, bem como do Regimento Interno do PPGECH.

3.2.1 Nos casos de interrupção de vínculo empregatício, será considerado o registro de desvinculação na carteira de trabalho ou uma declaração de afastamento do serviço. Tais documentos deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data de implementação da bolsa. No caso da falta de qualquer um dos documentos exigidos até o prazo final estipulado, a bolsa será destinada ao próximo classificado.

4. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO DOS PEDIDOS DE BOLSA

4.1 A comissão de bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados, pela Comissão de Pós-Graduação do PPGECH, para o processo de seleção.

4.2 A distribuição das bolsas disponíveis (CAPES) será feita de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com a oferta de bolsas.

4.3 A publicação dos resultados ocorrerá no dia **25 de fevereiro de 2021**. A relação de contemplados(as) será divulgada no *site* do PPGECH. As bolsas serão concedidas apenas àqueles(as) alunos(as) que estiverem com a matrícula regularizada até a data de concessão da bolsa.

Obs.: A considerar a quantidade de participantes do processo, essa data poderá ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

4.4 Para a implementação da bolsa, o(a) candidato(a) será informado(a) pelo PPGECH, ocasião em que receberá orientação sobre a documentação e os procedimentos necessários.

5. DOS RECURSOS

5.1 Havendo discordância do resultado final, o(a) candidato(a) interessado(a) poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas no dia 26 de fevereiro de 2021. O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGECH: ppgech@ufscar.br

5.2 A publicação final dos resultados dos recursos ocorrerá até **01 de março de 2021** no *site* do PPGECH.

5.3 Não cabe agregar mais nenhum documento ao processo, o recurso é referido aos critérios da Comissão de Bolsas, estabelecidos neste Edital.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS(AS) BOLSISTAS

6.1 – As exigências para alunos(as) bolsistas são aquelas definidas na Portaria CAPES n^0 76/2010.

6.2 As condições na implementação da bolsa são de dedicação integral ao Programa e cumprimento dos prazos e procedimentos regimentais e das normas da CAPES. **O não cumprimento poderá implicar em pena de suspensão da bolsa**. Portanto, qualquer mudança na situação do(a) aluno(a) bolsista deverá ser comunicada ao(à) orientador(a) e à Comissão de Bolsas.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Os(as) alunos(as) deverão se inscrever, impreterivelmente, entre os dias **22 e 23 de fevereiro de 2021**, mediante o preenchimento dos formulários ANEXOS.

7.2 Deferimento, avaliação da documentação e classificação: **24 de fevereiro de 2021.**

7.3 Divulgação dos resultados no *site* do PPGECH: **25 de fevereiro de 2021**.

Obs.: a considerar a quantidade de participantes no processo, essa data poderá ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

7.4 Havendo pedido de recurso, este será recebido no dia **26 de fevereiro de 2021** exclusivamente pelo e-mail ppgech@ufscar.br

7.5 A publicação do resultado final será feita no dia **01 de março de 2021**.

Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana
Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110
Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780
Tel.: (15)3229-5902/5909
www.ufscar.br

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS CAPES

Eu, _____, RA nº _____, aluno(a) regular do PPGECH (Programa de Pós Graduação em Estudos da Condição Humana) da UFSCar, solicito minha inscrição no processo seletivo para bolsas CAPES.

Declaro ter ciência dos procedimentos e prazos relativos a este processo.

Atenciosamente,

Sorocaba, ___de _____de ____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana
Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110
Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780
Tel.: (15)3229-5902/5909
www.ufscar.br

ANEXO B

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA/ETNIA/TRANS E TRAVESTI

Eu,_____, abaixo assinado (a), de nacionalidade_____, nascido(a) em ____/____/_____, no município de_____, estado _____, filho(a)de_____e_____ estado civil_____, residente e domiciliado(a) à_____ CEP n._____, portador(a) da cédula de identidade N. _____ expedida em ____/____/_____, órgão expedidor_____, CPF_____ declaro, sob as penas da lei que sou ( ) preto(a) ( ) pardo(a) ( ) indígena ( ) trans/travesti. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Sorocaba, ___de _____de ____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana
Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110
Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780
Tel.: (15)3229-5902/5909
www.ufscar.br

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro **NÃO** ter vínculo empregatício.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo, eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo são verdadeiras.

Declaro, também, conhecer as normas que deverão ser obedecidas para se ter direito de concorrer à renovação da bolsa de estudo.

Sorocaba, ___de _____de ____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana
Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110
Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780
Tel.: (15)3229-5902/5909
www.ufscar.br

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES REMUNERADAS

Declaro estar ciente de que, caso seja efetivada a bolsa, deverei interromper ou suspender outras atividades remuneradas.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo são verdadeiras.

Declaro também, conhecer as normas que deverão ser obedecidas para se ter o direito de concorrer à renovação da bolsa de estudo.

Sorocaba, ___de _____de ____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana
Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110
Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780
Tel.: (15)3229-5902/5909
www.ufscar.br

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DA PORTARIA DA CAPES Nº 76, de 14 de ABRIL DE 2010, DO REGIMENTO INTERNO DO PPGECH

Declaro estar ciente da Portaria CAPES, n^0 76/2010 e, em particular modo do Art. 9°, reproduzido abaixo:

Requisitos para concessão de bolsa
Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:
I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
VI - não ser aluno em programa de residência médica;
VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo eventualmente a

Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana
Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110
Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780
Tel.: (15)3229-5902/5909
www.ufscar.br

mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo, são verdadeiras.

Sorocaba, ___de _____de ____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)